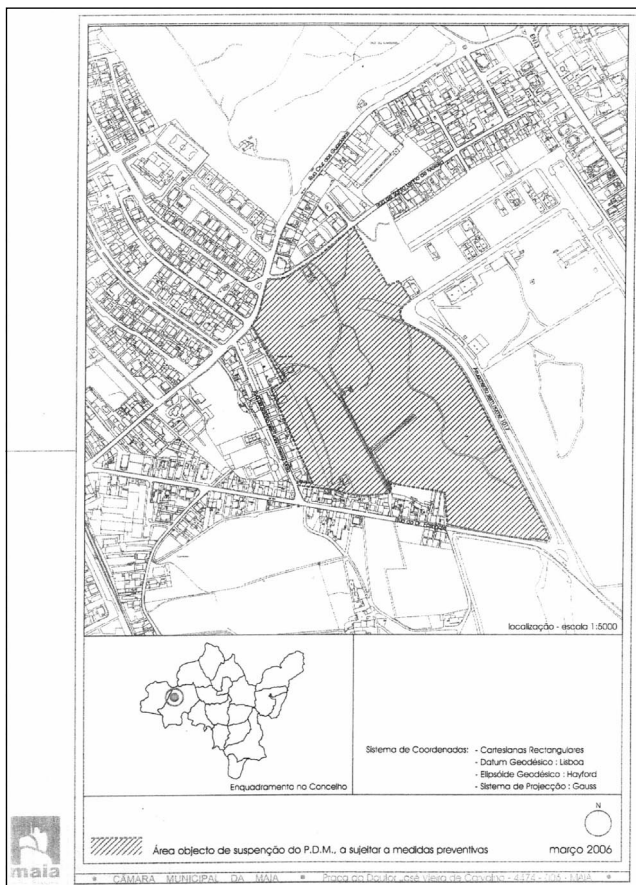




MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS.

Portaria n.º 697/2007

de 8 de Junho

Pela Portaria n.º 926/2006, de 7 de Setembro, foi criada a zona de caça municipal de Quiaios (processo n.º 4147-DGRF), situada no município da Figueira da Foz, e transferida a sua gestão para o Clube de Caçadores e Pescadores da Freguesia de Quiaios.

Verificou-se, entretanto, que a área mencionada na portaria acima referida não está correcta nem a localização dos prédios rústicos que integram a presente zona de caça corresponde à delimitação constante da planta anexa à mesma portaria, pelo que se torna necessário proceder à sua correcção.

Assim:

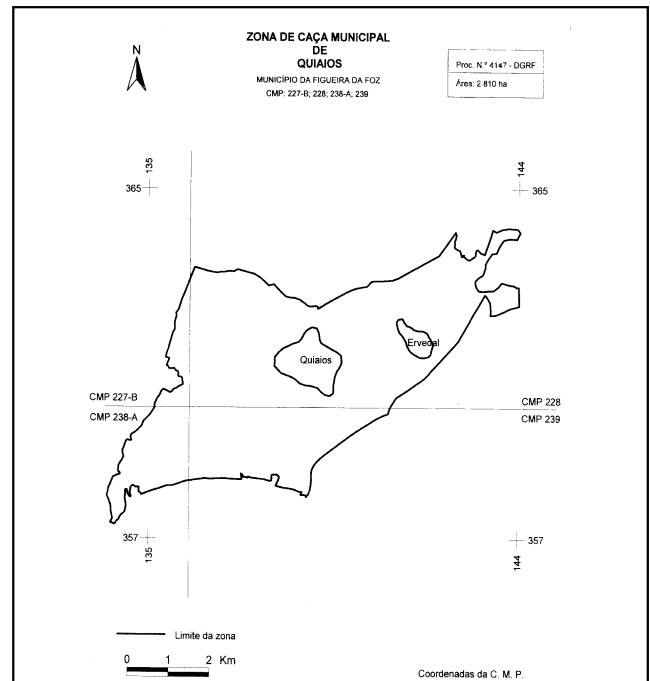
Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O n.º 2.º da Portaria n.º 926/2006, de 7 de Setembro, deverá ter a seguinte redacção:

«Passam a integrar esta zona de caça os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante, sítios nas freguesias de Quiaios, Buarco e Bom Sucesso, município da Figueira da Foz, com a área de 2810 ha.»

2.º A planta anexa à Portaria n.º 926/2006, de 7 de Setembro, é substituída pela apensa à presente portaria.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 15 de Maio de 2007. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 20 de Março de 2007.



Portaria n.º 698/2007

de 8 de Junho

Pela Portaria n.º 458/95, de 15 de Maio, foi concessionada à Associação de Caça e Pesca do Peso a zona de caça associativa de São Martinho do Peso A (processo n.º 1720-DGRF), situada no município de Mogadouro, válida até 15 de Maio de 2007.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação e ao mesmo tempo a anexação de outros prédios rústicos, tendo em simultâneo solicitado a correcção da área primitivamente concessionada de 1909 ha para 1865 ha, por exclusão das áreas sociais (terrenos não cinegéticos).

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, e no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos e com efeitos a partir do dia 15 de Maio de 2007, a concessão da zona de caça associativa de São Martinho do Peso A (processo n.º 1720-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítios na freguesia de São Martinho do Peso, município de Mogadouro, com a área de 1865 ha.